CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMC/ 049/2016

Nº PMC/2012005553

"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, fornecimento de licença de uso, implantação, migração de dados, treinamento e suporte técnico com manutenção corretiva e preventiva de softwares de solução integrada de Gestão Administrativa, Financeira e Social, para a Prefeitura de Congonhas/MG."

Termo de contrato de prestação de serviços de empresa especializada em locação, fornecimento de licença de uso, implantação, migração de dados, treinamento e suporte técnico com manutenção corretiva e preventiva de softwares de solução integrada de Gestão Administrativa, Financeira e Social, que fazem entre si o MUNICÍPIO DE CONGONHAS, CNPJ nº 16.752.446/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. José de Freitas Cordeiro, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente contrato o(s) Secretário(s) Gestor(es), doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CMM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.513.873/0001-51, com sede na Alameda dos Coqueiros, nº 982, Bairro São Luiz, em Belo Horizonte / MG, CEP 31.270-820, neste ato representada pelo seu sócio Sr. Sérgio Lúcio Cardoso, portador da Carteira de Identidade 28.028 expedida pelo CRA/MG e do CPF 978.750.076-15, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo assinadas, firmam o presente contrato, decorrente do processo licitatório nº. PRC 020/2016, Pregão Presencial nº 010/2016, Processo Administrativo nº PMC/2012005553 e que se regerá pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLAUSULA I - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, fornecimento de licença de uso, implantação, migração de dados, treinamento e suporte técnico com manutenção corretiva e preventiva de softwares de solução integrada de Gestão Administrativa, Financeira e Social, para a Prefeitura Municipal de Congonhas/MG, conforme especificações constantes no Projeto Básico, que integra o presente Edital.

1.2. O sistema adquirido consistirá nos seguintes módulos:

- Sistema de Almoxarifado;
- Sistema de Patrimônio;
- Sistema de Compras e Licitações;
- Sistema de Gerenciamento de Frota;
- Sistema de Gestão de Pessoal;

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

- Sistema de Atendimento ao Servidor Público na Web;
- Sistema de Ponto Eletrônico;
- Sistema de Protocolo;
- Sistema de Controle Interno, Sistema de Ferramentas de Gestão;
- Sistema de Legislação;
- Sistema de Orçamento (elaboração e execução);
- Sistema de Requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Sistema de Tesouraria;
- Sistema de Contabilidade;
- Sistema de Tributação;
- Sistema de ISSQN Online;
- Sistema de Nota Fiscal Eletrônica;
- Sistema de Assistência Social;
- Sistema de Atendimento ao Munícipe e Ouvidoria;
- Sistema de Portal do Cidadão;
- Sistema de Divulgação das Informações Exigidas pela Lei Complementar 131/2009 (portal da transparência).

1.3. As licitantes deverão atender também o disposto nos itens 3 e 4 do Projeto Básico, requisitos funcionais obrigatórios dos sistemas e requisitos não funcionais obrigatórios dos sistemas.

CLAUSULA II – DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

2.1. O preço da prestação de serviços licitado será o mesmo apresentado no mapa de julgamento da licitante vencedora, constante do Pregão Presencial nº. PMC/010/2016.

2.2. O valor global do presente contrato é de **R$ 1.341.940,00** (um milhão e trezentos e quarenta e um mil e novecentos e quarenta reais).

2.3. Por se tratar de um serviço complexo e contínuo, o contrato deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

2.4. Todas as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, transporte, hospedagem, alimentação de pessoal ou quaisquer outras incidentes sobre a prestação de serviços, correrão por conta da CONTRATADA.

CLAUSULA III - DO PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura da ata, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

prestação dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização da Prefeitura, juntamente com as cópias da **CND do INSS e do CRF do FGTS e CNDT.**

3.2. O pagamento pela IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E TREINAMENTO DOS SISTEMAS ocorrerão assim que os mesmos forem realizados.

3.3. O pagamento pelo serviço de LICENÇA DE USO, LOCAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SISTEMA serão realizados mensalmente.

3.4. O pagamento mensal só será realizado para aqueles sistemas que já foram implantados e após 30 dias transcorridos a implantação.

3.5. Os preços poderão ser reajustados após um ano de vigência do contrato pelo IGPM ou por outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA IV – DA SEGURANÇA

4.1. Os serviços serão prestados dentro de todas as normas de segurança, cabendo esta responsabilidade tanto à CONTRATANTE, quanto à CONTRATADA.

CLÁUSULA V - SUPORTE TÉCNICO

5.1. A contratada deverá prover suporte técnico necessário ao atendimento das necessidades da prefeitura e dentro do escopo solicitado, contando com tele-atendimento, via número telefônico específico, bem como atendimento eletrônico via internet.

5.2. Os serviços da central de suporte deverão abranger abertura de chamados, controle de chamados em andamento, resolução de dúvidas correlatas à Solução implantada, exclusivamente em relação ao escopo do Edital;

5.3. Este suporte técnico deverá orientar e fornecer informações aos usuários quanto à utilização dos sistemas;

5.4. Os serviços de atendimento de suporte, remoto ou local, deverão ser em período 8x5 (Nos horários comerciais de segunda a sexta feira) no qual o início do atendimento ocorra da seguinte forma:

5.4.1. Prioridade 1 – parada total do sistema produtivo: 2 horas;

5.4.2. Prioridade 2 – sistema produtivo comprometido: 4 horas;

5.4.3. Prioridade 3 – Erro detectado numa funcionalidade: 1 dia;

5.4.4. Prioridade 4 – Problema de documentação: 2 dias.

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

5.5. E o termino do atendimento se dê no prazo estipulado abaixo, contado a partir do acionamento.

5.5.1. Prioridade 1 – parada total do sistema produtivo: 4 horas;

5.5.2. Prioridade 2 – sistema produtivo comprometido: 10 horas;

5.5.3. Prioridade 3 – Erro detectado numa funcionalidade: 3 dias;

5.5.4. Prioridade 4 – Problema de documentação: 6 dias.

CLÁUSULA VI - TREINAMENTO

6.1. Treinamento para no mínimo 450 servidores municipais.

6.2. A vencedora do certame deverá elaborar em conjunto com a administração da Prefeitura de Congonhas, um plano de treinamento a todos os usuários dos sistemas.

6.3. Este plano deverá conter um cronograma com previsão de capacitação de todos os módulos, definindo carga horária, local, equipamentos e materiais a serem utilizados.

6.4. A CONTRATADA deverá realizar todos os treinamentos na cidade CONTRATANTE em local indicado pelo CONTRATANTE e nos prazos estipulados, fornecendo antecipadamente em meio digital o material didático, as apresentações em power point, e demais materiais definidos no plano de treinamento.

CLÁUSULA VII - MIGRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO

7.1. A contratada deverá realizar o saneamento e migração de toda a base de dados dos sistemas legados incluindo o exercício atual.

7.2. A Migração de Dados é o processo de transferência dos dados corporativos dos sistemas existentes na Prefeitura de Congonhas para a base de dados do aplicativo que será licitado;

7.3. Consistem também na validação dos dados, no processo de limpeza dos dados (detecção e correção de dados incorretos, incompletos, corrompidos ou duplicados), enriquecimento dos dados (compreende a atualização dos dados com novos atributos, complementares aos existentes até então), validação lógica e física dos dados e a adequação dos mesmos ao formato de dados utilizado pelo novo sistema;

7.4. Por fim, os dados extraídos e validados serão inseridos nas bases de dados do novo sistema;

7.5. Os serviços de implantação total do sistema deverão ser executados no prazo máximo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato;

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

7.6. Excepcionalmente os sistemas de almoxarifado, patrimônio, compras e licitações, gestão de pessoal, protocolo, controle interno, orçamento (elaboração e execução), tesouraria, contabilidade, tributação, ISSQN online e nota fiscal eletrônica deverão ser **implantados em 90 (noventa) dias;**

7.7. Todos os serviços de saneamento e migração de dados deverão ocorrer num prazo total de **no máximo de 30 (trinta) dias** a contar da assinatura do contrato de prestação de serviços entre as partes;

7.8. Os serviços de treinamento dos sistemas deverão ser executados no **prazo máximo de 60 (sessenta dias)** contados a partir da assinatura do contrato;

7.9. Os serviços de customização, manutenção corretiva, manutenção adaptativa e manutenção evolutiva se darão por um período de vigência do contrato.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se, além das demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos, à:

8.1.1. Realizar manutenção preventiva e corretiva que será realizada pela contratada sem ônus para a CONTRATANTE;

8.1.2. Os serviços deverão ser realizados pela CONTRATADA no horário comercial compreendido entre as 08hs e 18hs, de Segunda à Sexta-feira;

8.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da prestação dos serviços;

8.1.4. Comunicar, por email ou fax, em (cinco) dias, sempre que houver substituição técnica do equipamento;

8.1.5. Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer fato relacionado ao uso indevido do sistema, para as providências por parte do Contratante;

8.1.6. Apresentar relação com endereços, telefones e nome dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;

8.1.7. O contratante não disporá de nenhum dos seus computadores ou servidores para ambientação dos softwares e ferramentas de gerência utilizadas pela contratada;

8.1.8. Deverá ser ministrado treinamento para no mínimo 450 servidores municipais;

8.1.9. O treinamento deverá permitir a compreensão das principais características do software;

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

8.1.10. A contratada deverá prover suporte técnico necessário ao atendimento das necessidades da prefeitura e dentro do escopo solicitado, contando com tele-atendimento, via número telefônico específico;

8.1.11. Os serviços da central de suporte deverão abranger abertura de chamados, controle de chamados em andamento, resolução de dúvidas correlatas à Solução implantada, exclusivamente em relação ao escopo do Edital;

8.1.12. O Licitante Vencedor deverá disponibilizar suporte técnico local (on site), das 9h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira nas dependências da CONTRATANTE;

8.1.13. Este suporte técnico on-site deverá orientar e fornecer informações aos usuários quanto à melhoria contínua da utilização dos equipamentos e acessórios de impressão, cópia e de digitalização;

8.1.14. Todos os custos para realização da manutenção, tais como: mão-de-obra, locomoção e alimentação dos técnicos e serviços serão de inteira responsabilidade do Licitante Vencedor;

8.1.15. A contratada deverá obrigatoriamente ao términio do contrato, disponibilizar integralmente todo o banco de dados do sistema do sistema;

8.1.16. A contratada deverá disponibilizar também uma solução de software para que este banco de dados possa ser eventualmente consultado;

8.1.17. Esta solução de software deverá ser disponibilizada sem custo adicional para a per feitura e com licença de uso permanente.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

9.1.2. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

9.1.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não devem ser interrompidas;

9.1.4. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

9.1.5. Permitir o acesso dos empregados da Contratada, quando necessário, para execução dos serviços e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.1.6. Indicar as áreas onde os serviços serão executados;

9.1.7. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes a prestação dos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

9.1.8. Deverá impedir que terceiros executem os serviços;

9.1.9. Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

9.1.10. Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido no contrato.

CLÁUSULA X - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Governo
Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Governo
Centro de Custo: 1644 – Coordenação Secretaria de Governo
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 19 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 01 – Coordenação do Gabinete do Prefeito
Centro de Custo: 1636 – Coordenação do Gabinete do Prefeito
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Unidade: 01 – Gabinete do Secretário de Desenvolvimento e Assistência Social
Centro de Custo: 1632 – Coordenação Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 09 – Controladoria Geral
Unidade: 01 – Coordenação da Controladoria Geral
Centro de Custo: 598 – Gestão da Controladoria Geral
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 01 – Gabinete do Secretário de Administração
Centro de Custo: 1656 – Coordenação Secretaria de Administração
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

José de Freitas Corrêa
Prefeito Municipal de Congonhas

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Finanças
Unidade: 01 – Gabinete do Secretário de Finanças
Centro de Custo: 1661 – Coordenação Secretaria de Finanças
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Obras
Unidade: 01 – Gabinete do Secretário de Obras
Centro de Custo: 1637 – Coordenação Secretaria de Obras
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade: 01 – Gabinete do Secretário de Planejamento
Centro de Custo: 425 – Coordenação Secretaria de Planejamento
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento pela contratada das condições estabelecidas para a entrega dos bens, sem prejuízo de outras sanções legais, implicará em multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do bem não entregue no prazo previsto.

a) Atraso de até 5 (cinco) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b) Atraso superior a 5 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

11.2. Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito a licitante vencedora às penalidades previstas no *caput* do art. 86 da Lei Federal 8.666/93, na seguinte conformidade:

a) Atraso de até 5 (cinco) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b) Atraso superior a 5 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

11.3. Pela inexecução total ou parcial da Autorização de Serviços, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega ou do prazo para substituição, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a licitante vencedora as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta da licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período (03) três dias de atraso.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

11.5. Aplicadas as multas, a Administração as descontará do primeiro pagamento que fizer a vencedora, após a sua imposição.

11.5.1. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.6. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a prestar os serviços, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a prestação do serviço, deixar de substituir prestação de serviço recusada no prazo previsto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no neste Edital e das demais cominações legais.

11.7. O contratado deverá manter, durante toda a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93), sob pena de se lhe aplicar, cumulativamente:

a) Multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços constantes da Autorização de Serviços, nos termos do art. 87, II da Lei nº 8.666/93.

b) Cancelamento do pregão e da autorização de serviços, nos termos do art. 78, I da Lei 8.666/93.

c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, nos termos do art. 80, IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO

12.1. A Administração, observadas as razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

12.2. Os licitantes terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação deste procedimento licitatório, desde atendidos os requisitos do art.59, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA XIII – GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A execução do contrato será gerenciada pela Secretaria Municipal de Administração, através da Diretoria de Informática.

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária Municipal de Obras

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

CLÁUSULA XIV – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1. O presente contrato fica vinculado ao Edital do Processo Licitatório nº. PRC/020/2016, Pregão Presencial nº. PMC/010/2016, Processo Administrativo nº 2012005553 e ao Projeto Básico, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Congonhas - MG para dirimir dúvidas e decidir pendências jurídicas provenientes deste contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Congonhas, 25 de abril de 2016.

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal

Ronaldo Rodrigues Assunção
Secretário M. Desenvolv. e Assistência Social

Rosemary Aparecida Benedito
Secretária M. de Obras

Sandro César Cordeiro
Secretário M. de Administração

Lúcio de Souza Coimbra
Secretário M. de Governo

Antônio Odaque da Silva
Secretário M. de Planejamento

Marco Aurélio da Silva
Controlador Geral

Vilma de Moura
Secretária M. de Finanças

Sérgio Lúcio Cardoso
CMM Sistemas de Inf. e Serv. Ltda - EPP

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 20/2016 **Licitação:** 10/2016 - PR **Data da Homologação:**

Fornecedor: 1740 - CMM SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVIÇOS LTDA -EPP

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Lote - 1									
1	38580	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO		SV	1,000	0,0000	800,0000	800,00	Venceu
2	38581	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE PATRIMONIO		SV	1,000	0,0000	960,0000	960,00	Venceu
3	38582	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE COMPRAS E LICITACAO		SV	1,000	0,0000	1540,0000	1.540,00	Venceu
4	38583	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE GESTAO PESSOAL		SV	1,000	0,0000	650,0000	650,00	Venceu
5	38584	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE ATEND. AO SERVIDOR PUBLICO NA WEB		SV	1,000	0,0000	2400,0000	2.400,00	Venceu
6	38585	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE PONTO ELETRONICO		SV	1,000	0,0000	680,0000	680,00	Venceu
7	38586	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE PROTOCOLO		SV	1,000	0,0000	600,0000	600,00	Venceu
8	38587	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTAS		SV	1,000	0,0000	1180,0000	1.180,00	Venceu
9	38588	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		SV	1,000	0,0000	350,0000	350,00	Venceu
10	38589	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE FERRAMENTAS DE GESTAO		SV	1,000	0,0000	650,0000	650,00	Venceu
11	38591	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE LEGISLACAO		SV	1,000	0,0000	450,0000	450,00	Venceu
12	38592	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE ORÇAMENTO		SV	1,000	0,0000	400,0000	400,00	Venceu
13	38593	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE ATENDIMENTO AO MUNICIPE E OUVIDORI		SV	1,000	0,0000	330,0000	330,00	Venceu
14	38594	IMPLANTACAO DE REQUISITOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL		SV	1,000	0,0000	1100,0000	1.100,00	Venceu
15	38595	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE TESOURARIA		SV	1,000	0,0000	2000,0000	2.000,00	Venceu
16	38596	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE CONTABILIDADE		SV	1,000	0,0000	2200,0000	2.200,00	Venceu
17	38597	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE TRIBUTACAO		SV	1,000	0,0000	1450,0000	1.450,00	Venceu
18	38598	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE ISSQN ONLINE		SV	1,000	0,0000	2000,0000	2.000,00	Venceu
19	38599	IMPLATACAO DE NOTA FISCAL ELETRONICA		SV	1,000	0,0000	800,0000	800,00	Venceu
20	38600	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL		SV	1,000	0,0000	450,0000	450,00	Venceu
21	38601	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE PORTAL DO CIDADAO		SV	1,000	0,0000	550,0000	550,00	Venceu
22	38602	IMPLANTACAO DE SISTEMA PARA DIVULGACAO DAS INFORMACOES		SV	1,000	0,0000	400,0000	400,00	Venceu
		Total do Lote do Fornecedor -------->			22,000			21.940,00	
Lote - 2									
23	38603	SERVIÇOS E LOCACAO DE SISTEMA DE ALMOXARIFADO		SV	24,000	0,0000	1196,0000	28.704,00	Venceu

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo:	**20/2016**	**Licitação:**	**10/2016 - PR**	**Data da Homologação:**					
Fornecedor:	**1740 - CMM SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVIÇOS LTDA -EPP**								
Lote - 2									
24	38604	SERVIÇOS E LOCACAO DE SISTEMA DE PATRIMONIO		SV	24,000	0,0000	1196,0000	28.704,00	Venceu
25	38605	SERVIÇOS E LOCACAO DE SISTEMA DE COMPRAS E LICITACAO		SV	24,000	0,0000	2392,0000	57.408,00	Venceu
26	38606	SERVIÇOS E LOCACAO DE SISTEMA DE GESTAO DE PESSOAL		SV	24,000	0,0000	1196,0000	28.704,00	Venceu
27	38607	SERVIÇOS E LOCACAO DE SISTEMA DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR		SV	24,000	0,0000	5932,0000	142.368,00	Venceu
28	38608	SERVIÇOS E LOCACAO DE SISTEMA DE PONTO ELETRONICO		SV	24,000	0,0000	765,0000	18.360,00	Venceu
29	38609	SERVIÇOS E LOCACAO DE SISTEMA DE PROTOCOLO		SV	24,000	0,0000	1148,0000	27.552,00	Venceu
30	38610	SERVIÇOS E LOCACAO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTA		SV	24,000	0,0000	4353,0000	104.472,00	Venceu
31	38611	SERVIÇOS E LOCACAO DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		SV	24,000	0,0000	382,0000	9.168,00	Venceu
32	38612	SERVIÇOS E LOCACAO DE SISTEMA DE FERRAMENTAS DE GESTAO		SV	24,000	0,0000	1148,0000	27.552,00	Venceu
33	38614	SERVIÇOS E LOCACAO DE SISTEMA DE LEGISLACAO		SV	24,000	0,0000	574,0000	13.776,00	Venceu
34	38615	SERVIÇOS E LOCACAO DE SISTEMA DE ORÇAMENTO		SV	24,000	0,0000	880,0000	21.120,00	Venceu
35	38616	SERVIÇOS E LOCACAO DE SISTEMA DE ATENDIMENTO AO MUNICIPE		SV	24,000	0,0000	862,0000	20.688,00	Venceu
36	38617	SERVIÇOS E LOCACAO DE SISTEMA DE REQUISITOS DA LEI		SV	24,000	0,0000	1818,0000	43.632,00	Venceu
37	38618	SERVIÇOS E LOCACAO DE SISTEMA DE TESOURARIA		SV	24,000	0,0000	5311,0000	127.464,00	Venceu
38	38619	SERVIÇOS E LOCACAO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE		SV	24,000	0,0000	5550,0000	133.200,00	Venceu
39	38620	SERVIÇOS E LOCACAO DE SISTEMA DE TRIBUTACAO		SV	24,000	0,0000	5645,0000	135.480,00	Venceu
40	38621	SERVIÇOS E LOCACAO DE SISTEMA DE ISSQN ONLINE		SV	24,000	0,0000	8230,0000	197.520,00	Venceu
41	38622	SERVIÇOS E LOCACAO DE SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRONICA		SV	24,000	0,0000	3685,0000	88.440,00	Venceu
42	38623	SERVIÇOS E LOCACAO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL		SV	24,000	0,0000	535,0000	12.840,00	Venceu
43	38624	SERVIÇOS E LOCACAO DE SISTEMA DE PORTAL DO CIDADAO		SV	24,000	0,0000	1054,0000	25.296,00	Venceu

PREFEITURA M. CON... LICITAÇÃO FOLHA 3/8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo:	**20/2016**	**Licitação:**	**10/2016 - PR**	**Data da Homologação:**					
Fornecedor:	**1740 - CMM SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVIÇOS LTDA -EPP**								
Lote - 2									
44	38625	SERVIÇOS E LOCACAO DE SISTEMA DE INFORMACAO		SV	24,000	0,0000	1148,0000	27.552,00	Venceu
			Total do Lote do Fornecedor -------->		528,000			1.320.000,00	
			Total do Fornecedor -------->		550,000			1.341.940,00	

Congonhas, 7 de Abril de 2016.

PREFEITURA M. CONGONHAS - LICITAÇÃO - FOLHA 319